

ATA EM MINUTA N.º 3/2026

Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em 12 de fevereiro de 2026

Local: Auditório do Edifício Paços do Concelho Séc. XXI

Hora de abertura: 15 horas e 3 minutos

Hora de encerramento: 19 horas e 46 minutos

Presenças

Presidente Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

Vice-Presidente Paulo Jorge Correia dos Reis

Vereadores Sara Maria Horta Nogueira Coelho

Luís Alberto Bandarra dos Reis

Gilberto Repolho dos Reis Viegas

Nuno Pedro dos Santos Borges Marques

Paulo Jorge do Rosário Dias

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELO SENHOR PRESIDENTE

VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE JOAQUIM JOSÉ BENTO ROCHA

Proposta n.º 36/2026, de 5 de fevereiro:

"Algarvio, nascido em Faro, Joaquim José Bento Rocha veio aos 25 anos, quando já era funcionário na Câmara Municipal daquela cidade, residir para Lagos, onde casou, constituiu família e se fixou. Dois meses depois, decorria o ano de 1970, era chamado para cumprir missão de serviço no Ultramar, sendo colocado em Angola, onde permaneceu três anos. Em jeito de balanço sobre os três anos que lá passou, confidenciou-nos, em entrevista dada em 2023 à Revista Municipal, que "ao contrário de outros, regressei vivo e inteiro, pelo que não me posso queixar". Ao regressar, assume funções na Câmara Municipal de Aljezur, e, algum tempo depois, na Câmara Municipal de Lagos, onde permanece até se aposentar.

Considerando-se mais lacobrigense do que farenses, Joaquim Rocha foi membro ativo da comunidade que o acolheu, dedicando grande parte do seu tempo ao associativismo local. Foi presidente da assembleia geral da Associação de Dança de Lagos e do Grupo de Amigos de Lagos, presidente da direção do Núcleo de Lagos da Liga dos Combatentes e integrou os corpos gerentes da Santa Casa da Misericórdia de Lagos, primeiramente na Mesa

Administrativa (2017 a 2020) e, posteriormente, como presidente do Conselho Fiscal (2021 a 2024). Sportinguista assumido, foi, ainda, um dos mais entusiastas dirigentes e dinamizadores da associação "Os Leões - Núcleo Sportinguista de Lagos".

No percurso profissional, feito maioritariamente ao serviço do município de Lagos, destacou-se, desde muito jovem, pela competência com que exerceu funções na carreira administrativa, ocupando cargos de chefia administrativa e mais tarde de direção (Chefe de Divisão e Diretor de Departamento), terminando a sua carreira na administração local como diretor do Departamento de Administração Geral. O zelo no cumprimento dos princípios legais aplicados à atividade pública administrativa determinou a sua colaboração com a ATAM – Associação dos Trabalhadores da Administração Local, da qual foi delegado distrital e um ativo dinamizador das RAP – Reuniões de Aperfeiçoamento Profissional.

A vontade de aprender, saber mais, fazer sempre melhor e evoluir, levaram-no – já numa fase adulta - a prosseguir os estudos como trabalhador-estudante, licenciando-se em Direito, outra das suas grandes paixões.

Com o mesmo empenho com que se entregou à sua vida profissional, não deixou de se dedicar, paralelamente, a atividades culturais e recreativas, manifestando um gosto especial pela representação. No Grupo de Teatro do Clube de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Lagos são-lhe conhecidas participações em muitos dos espetáculos de revista levados à cena. Uma experiência que haveria de replicar nos espetáculos de teatro promovidos pelo Clube Artístico Lacobrigense e pela Santa Casa da Misericórdia de Lagos.

Carinhosamente tratado como Dr. Rocha ou "Rochinha" por todos aqueles que, na Câmara e em outros contextos, com ele privaram, conhecendo a sua faceta séria e profissional e simultaneamente, o seu lado cooperante, jovial e alegre, Joaquim José Bento Rocha deixa boas recordações e uma terna e respeitosa saudade.

Reconhecendo-lhe a dedicação à causa pública, ao associativismo e o empenho da defesa dos interesses da comunidade, nesta dolorosa hora de despedida, a Câmara Municipal de Lagos manifesta profundo pesar pelo falecimento deste seu antigo dirigente de serviços, endereçando as mais sentidas condolências à família enlutada, aos amigos e a todas as entidades onde Joaquim José Bento Rocha colaborou.

Nesta hora difícil, **proponho** que a Câmara Municipal de Lagos, reunida a 12 de fevereiro de 2026, delibere:

1. Aprovar um voto de pesar pelo falecimento de Joaquim José Bento Rocha, expressando à família enlutada, amigos e a todas as entidades onde colaborou, as mais sentidas condolências;
2. Cumprir um minuto de silêncio em sua memória e homenagem;



3. Remeter o presente voto de pesar à família."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 28/2026)

VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE JOSÉ CARLOS ROLO

Proposta n.º 42/2026, de 12 de fevereiro:

"Na sequência da tomada de conhecimento do falecimento do autarca José Carlos Rolo, proponho que a Câmara Municipal aprove o presente Voto de Pesar:

José Carlos Rolo, atual vereador da Câmara Municipal de Albufeira e anterior presidente daquela edilidade, faleceu esta quarta-feira, 11 de fevereiro, na sequência do agravamento de problemas de saúde.

A notícia provoca a consternação de todos quantos, na esfera do poder local, com ele tiveram oportunidade de contactar, reunir e trabalhar, reconhecendo-lhe a enorme dedicação e entrega à causa pública, ao desenvolvimento do seu concelho, ao bem-estar da respetiva comunidade e, a um nível mais abrangente, à valorização e qualificação da oferta turística, da atividade económica da região e da promoção do território.

É justa, igualmente, a homenagem a quem, após vários anos a liderar os destinos do município, soube, com verdadeiro sentido democrático, continuar a defender os interesses da população, ocupando as funções de vereador, ainda que sem pelouros atribuídos, o que demonstra o seu apego aos ideais políticos em que acreditava e o respeito pelos eleitores que em si confiaram.

Reconhecendo-lhe a dedicação à causa pública e o empenho na defesa dos interesses da comunidade, nesta dolorosa hora de despedida a Câmara Municipal de Lagos manifesta profundo pesar pelo falecimento, aos 70 anos, deste seu companheiro autarca, endereçando as mais sentidas condolências à família enlutada, aos membros dos órgãos do município de Albufeira, às entidades onde José Carlos Rolo exerceu funções e a todos os seus amigos, cumprindo um minuto de silêncio em sua homenagem e memória."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 29/2026)

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA A Câmara, por votação nominal, deliberou fazer constar que aceitou, por **unanimidade**, e em minuta, proceder à apreciação de todos os assuntos que foram objeto de deliberação na presente reunião.

(Deliberação n.º 30/2026)

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELO SENHOR PRESIDENTE

EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE NOVA GERAÇÃO PARA AS ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL, NO ÂMBITO DO PRR": APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 2 – RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 17/2026, de 16 de janeiro:

"No âmbito da empreitada em epígrafe, **proponho** a ratificação do meu despacho, de 14 de janeiro de 2026, abaixo transcrito, proferido sobre os Trabalhos Complementares n.º 2:

"Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro (CCP), dou a minha concordância ao proposto na Informação n.º 64679, de 20 de novembro de 2025, da Divisão de Estudos, Projetos e Empreitadas, decidindo o seguinte:

1. Aprovar os trabalhos complementares no montante de 46 329,04 EUR (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e nove euros e quatro cêntimos), acrescido do IVA, com os fundamentos expressos na documentação em análise e em cumprimento do artigo 370.º do CCP, cujo prazo de execução é de 60 dias, incluído no prazo de execução da empreitada, até 5 de fevereiro de 2026.
2. A revisão de preços deverá ser calculada com base no plano de pagamentos a ser apresentado, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.
3. Notificar o empreiteiro do decidido em 1. e 2., bem como para, no prazo de 10 dias, apresentar novos Planos de Trabalhos, de Mão-de-obra, de Equipamentos e de Pagamentos, bem como o Cronograma Financeiro, ajustados aos trabalhos complementares agora aprovados.
4. Notificar, ainda, o empreiteiro para no prazo acima referido, prestar caução no montante de 2316,45 EUR (dois mil, trezentos e dezasseis euros e quarenta e cinco euros), excluindo o IVA, correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares, cumprindo o disposto nos artigos 89.º e 90.º do CCP.
5. Dar conhecimento à Equipa de Fiscalização e Gestão de Contrato, do teor do presente despacho.
6. Remeter o processo à Divisão Jurídica – Serviço de Contratos, para os efeitos previstos no artigo 375.º do CCP.

A presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e foi tomada face à urgência de que a mesma se reveste.

À Reunião de Câmara para ratificação.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Votaram contra os Senhores Vereadores Gilberto Viegas, Nuno Marques e Paulo Rosário Dias.

(Deliberação n.º 31/2026)

EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE NOVA GERAÇÃO PARA AS ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL, NO ÂMBITO DO PRR”: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL ATÉ 07/03/2026 – RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 29/2026, de 4 de fevereiro:

“No âmbito da presente empreitada, **proponho** a ratificação do meu despacho, de 2 de fevereiro de 2026, abaixo transcrito, proferido sobre a Informação n.º 3512, de 21 de janeiro de 2026, da Divisão de Estudos, Projetos e Empreitadas:

«Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro (CCP), dou a minha concordância ao proposto na Informação n.º 3512, de 21 de janeiro de 2026, da DEPE, decidindo:

1. Prorrogar o prazo contratual da empreitada em epígrafe, pelo período de 30 dias (até ao dia 7 de março de 2026), devendo a revisão de preços operar-se com base no Plano de Pagamentos reajustado, conforme previsão do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.
2. Notificar o empreiteiro do decidido em 1., bem como para, no prazo de 10 dias, apresentar os Planos de Trabalhos, de Mão-de-obra, de Equipamentos e de Pagamentos e o Cronograma Financeiro, ajustados à presente prorrogação de prazo e aos trabalhos complementares n.º 3 em análise.
3. Dar conhecimento à Equipa de Fiscalização e Gestão de Contrato, do teor do presente despacho.

A presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e foi tomada face à urgência de que a mesma se reveste.

À Reunião de Câmara para ratificação.»”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Votaram contra os Senhores Vereadores Gilberto Viegas, Nuno Marques e Paulo Rosário Dias.

(Deliberação n.º 32/2026)

EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE NOVA GERAÇÃO PARA AS

ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL, NO ÂMBITO DO PRR”: APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Proposta n.º 39/2026, de 9 de fevereiro:

"Considerando:

- *A necessidade de no contrato de empreitada, celebrado em 2 de janeiro de 2025, com o Consórcio "Mota-Engil Ativ/Mota-Engil Renewing/Vodafone/CAPSFIL", serem celebrados os trabalhos complementares descritos na Informação n.º 64679, de 20 de novembro de 2025, do Departamento de Planeamento e Gestão do Território – Divisão de Estudos, Projetos e Empreitadas – Unidade Técnica de Projetos e Empreitadas Municipais;*
- *Que, estes trabalhos foram aprovados por meu despacho de 14 de janeiro de 2026, a ratificar, com um prazo de execução de 60 dias que se compreende dentro do prazo da empreitada, sem necessidade de prorrogação;*
- *Que, o prazo do término da obra estava previsto para o dia 5 de fevereiro de 2026, e que o por meu despacho, de 2 de fevereiro, a ratificar, foi prorrogado o prazo até ao dia 7 de março;*
- *Que estas prorrogações devem ser reduzidas a escrito, nos termos analisados pela Informação n.º 5221, de 29 de janeiro e 7454 de 6 de fevereiro elaborada pelo Serviço de Contratos da Divisão Jurídica e que os procedimentos prévios à celebração do contrato devem ser realizados em tempo, existindo por isso, urgência em aprovar a minuta e celebrar o contrato, antes do término da obra.*

Proponho a aprovação da minuta do contrato."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Votaram contra os Senhores Vereadores Gilberto Viegas, Nuno Marques e Paulo Rosário Dias.

(Deliberação n.º 33/2026)

PROTOCOLO DE INTERVENÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E A ALMARGEM-ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO CULTURAL E AMBIENTAL DO ALGARVE – PROJETO "VIA ALGARVIANA – UM TERRITÓRIO DE OPORTUNIDADES"

Proposta n.º 18/2026, de 23 de janeiro:

"Considerando que o Município declarou o seu apoio e interesse na candidatura "Via Algarviana – Um Território de Oportunidades", submetida pela Almargem-Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve junto do Turismo de Portugal, visando o desenvolvimento de um conjunto de ações na Via Algarviana.

Considerando que na sequência da aprovação da referida candidatura, a Almargem remeteu a proposta de Protocolo de Intervenção, em anexo, para formalizar o apoio do Município através de uma comparticipação financeira no montante de 13 360,98 EUR (treze mil trezentos e

sessenta euros e noventa e oito cêntimos).

Considerando que a Divisão Financeira emitiu a correspondente informação da disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para a assunção da despesa em causa.

Considerando as competências atribuídas ao Município no Regime Jurídico das Autarquias Locais, designadamente nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º.

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do Protocolo de Intervenção com a Almargem-Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve, e a atribuição da comparticipação financeira prevista no montante de 13 360,98 EUR (treze mil trezentos e sessenta euros e noventa e oito cêntimos)."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 34/2026)

DESIGNAÇÃO DE NOVO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS E CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DO ANTERIOR – RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 19/2026, de 26 de janeiro:

"Considerando que:

- Nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto as entidades públicas estão sempre obrigadas a ter um Encarregado de Proteção de Dados;*
- O anterior Encarregado de Proteção de Dados cessou funções com o término do contrato, e que, no âmbito do procedimento pré-contratual desenvolvido para a Aquisição de Serviços de Encarregado de Proteção de Dados foi adjudicado o serviço à VisionWare;*

Considerando ainda que:

- É necessário publicar os contactos do encarregado de proteção de dados e comunicá-los à autoridade de controlo, a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), em respeito do disposto no n.º 7 do artigo 37.º do Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de abril;*
- Foi necessário solicitar o código que nos permite fazer esta comunicação à CNPD, e que esta entidade apenas nos respondeu no dia 20 de janeiro;*
- É urgente regularizar esta situação e designar o novo Encarregado de Proteção de Dados, foi a mesma submetida a meu despacho, com o seguinte teor:*

"Considerando que o Encarregado de Proteção de Dados anterior cessou as suas funções com o término do contrato, e que o Município não pode ficar sem Encarregado de Proteção de Dados, aprovo a designação de Bruno Miguel Abrantes de Campos e Castro como novo Encarregado de Proteção de Dados, ao abrigo do contrato de Aquisição de Serviços de Encarregado de Proteção de Dados, celebrado com a VisionWare – Sistemas de Informação, S.A., com efeitos a partir de 14 de novembro de 2025.

À Reunião de Câmara para ratificação.”

Proponho:

A ratificação do meu despacho, proferido em 23 de janeiro de 2026.”

A Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Absteram-se os Senhores Vereadores Gilberto Viegas, Nuno Marques e Paulo Rosário Dias.

(Deliberação n.º 35/2026)

FUNDO DE MANEIO/FUNDO FIXO - APOIO AO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE LAGOS (CPCJ)

Proposta n.º 24/2026, de 26 de janeiro:

“Considerando a Informação n.º 4399, de 26 de janeiro de 2026, da Divisão Financeira, da qual consta que, de acordo com a Lei de Proteção de Criança e Jovens em Perigo, na sua redação atualizada, o apoio ao funcionamento das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, designadamente o apoio financeiro, é assegurado pelo município e consiste na disponibilização de um fundo de maneiio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, e acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional;

Considerando que foi iniciado um novo ano económico e, havendo a possibilidade de ser necessário assegurar despesas até à data da definição daquele montante para o município, deverá ser considerado o valor do Fundo de Maneio para o corrente ano, com base nos elementos enviados através do email com o registo n.º 41965, de 31 de outubro de 2017, da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, que enquadra a CPCJ de Lagos no 4.º escalão, cujo valor do fundo de maneiio é de 153,15 EUR (cento e cinquenta e três euros e quinze cêntimos), o qual deverá ser repostado até 31 de dezembro do corrente ano, ao abrigo do ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e que se mantém em vigor com a implementação do SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, conjugado com os artigos 78.º a 84.º da Norma de Controlo Interno.

Proponho:

A aprovação da constituição do fundo de maneiio/fundo fixo para apoio ao funcionamento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, a atribuir ao respetivo Presidente, no montante de 153,15 EUR (cento e cinquenta e três euros e quinze cêntimos), a contabilizar pelas seguintes rubricas orçamentais: 0102/020121 – outros bens – 53,15 EUR (cinquenta e três euros e quinze

cêntimos); 0102/020210 – transportes – 40,00 EUR (quarenta euros) e 0102/020225 – aquisição de serviços – outros – 60,00 EUR (sessenta euros).”

A Câmara, ao abrigo do disposto nas normas supramencionadas por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta. **(Deliberação n.º 36/2026)**

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS NA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA CIDADE DE LAGOS - RUA DA CAPELINHA, N.º 20, LAGOS – KLAUS-MICHAEL JOHANNES GEIGER

Proposta n.º 25/2026, de 2 de fevereiro:

"A Informação n.º 5892, de 2 de fevereiro de 2026, da Unidade Técnica de Gestão de Procedimentos Urbanísticos e Fiscalização da Divisão de Gestão Urbanística, dá conta da conclusão do processo tendente à concessão dos benefícios fiscais previstos na legislação em vigor para intervenções de reabilitação de imóveis na Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Lagos, referente ao prédio sito na Rua da Capelinha, n.º 20, em Lagos, de que é proprietário Klaus-Michael Johannes Geiger.

Considerando que, tendo a intervenção sido realizada nos termos da estratégia da ARU, pode o imóvel usufruir dos benefícios fiscais referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

*Assim **proponho** que a Câmara Municipal aprove para o prédio em questão, as isenções do pagamento do IMI e IMT nas condições previstas na lei, devendo posteriormente o processo ser remetido à Autoridade Tributária para os devidos efeitos."*

A Câmara, ao abrigo do disposto nas alíneas a), b) e c), do n.º 2 e n.º 4 do artigo 45.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Votaram contra os Senhores Vereadores Gilberto Viegas, Nuno Marques e absteve-se o Senhor Vereador Paulo Rosário Dias. **(Deliberação n.º 37/2026)**

EMPREITADA DE "SUBSTITUIÇÃO DA CONDUTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO RI À CIDADE DE LAGOS" – PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL – RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 26/2026, de 2 de fevereiro:

*"No âmbito da empreitada em epígrafe, **proponho** a ratificação do meu despacho, de 26 de janeiro de 2026, abaixo transcrito, proferido sobre a prorrogação do prazo contratual:*

"Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro (CCP), dou a minha concordância ao proposto na Informação n.º 3747, de 22 de janeiro de 2026, da Divisão de Estudos, Projetos e Empreitadas, decidindo:

1. Prorrogar o prazo contratual da empreitada em epígrafe, pelo período de 59 dias (até ao dia 27 de março de 2026), da qual não poderão resultar quaisquer sobrecustos para o município, devendo a revisão de preços ser calculada pelo plano de pagamentos que na data da prorrogação de prazo se encontrar em vigor, conforme determina o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro de 2004, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

2. Notificar o empreiteiro do decidido em 1., bem como para, no prazo de 8 dias, apresentar os Plano de Trabalhos corrigido, ajustado à presente prorrogação de prazo.

3. Notificar a empresa Pmt – Coordenação e Gestão de Projetos, Lda, da prorrogação de prazo concedida.

4. Dar conhecimento ao Gestor do Contrato, Bizfuture – Services, Lda.

A presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e foi tomada face à urgência de que a mesma se reveste.

À Reunião de Câmara para ratificação.””

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Votaram contra os Senhores Vereadores Gilberto Viegas, Nuno Marques e Paulo Rosário Dias.

(Deliberação n.º 38/2026)

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 12-10-2025 – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS

Proposta n.º 27/2026, de 3 de fevereiro:

"De harmonia com o Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de setembro, a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), através do ofício com o registo de entrada n.º 77754, de 17 de dezembro de 2025, comunicou a transferência da importância, no âmbito da eleição para os Órgãos das Autarquias Locais, bem como a distribuição em função dos eleitores inscritos e dos valores atribuídos por freguesia.

Considerando a informação prestada sob o n.º 3987, de 23 de janeiro de 2026, da Divisão Financeira/Unidade Técnica Financeira/Secção de Contabilidade, dando conta dos valores a transferir para cada Freguesia do Concelho, nos termos do Decreto-Lei atrás referido;

Considerando que, segundo critério estabelecido no mesmo diploma legal, os municípios podem reservar até 30% do respetivo montante;

Proponho:

- Que seja autorizado o pagamento sem reservar qualquer montante para o município, transferindo para as freguesias o valor total de 915,16 EUR (novecentos e quinze euros e

dezasseis cêntimos)."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 39/2026)

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE LAGOS - RENOVAÇÃO DE NOMEAÇÃO

Proposta n.º 30/2026, de 4 de fevereiro:

"Considerando:

- A deliberação da Câmara n.º 45/2023, de 8 de fevereiro, que aprovou a nomeação da Técnica Superior Maria Emília da Costa Aleixo, como representante do município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Lagos;
- Que dispõem os artigos 17.º a 20.º, ambos da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua versão atualizada, a participação de representante do município na comissão alargada e comissão restrita, da respetiva Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;
- Que dispõe o n.º 1, do artigo 26.º, da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua versão atualizada, que os membros da comissão de proteção são designados por um período de três anos, renovável por duas vezes.

Ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 26.º, da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, conjugado com a alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, **proponho** a renovação da nomeação da Técnica Superior, Maria Emília da Costa Aleixo, como representante do município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Lagos."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 40/2026)

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELA SENHORA VEREADORA SARA COELHO

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO – NOMEAÇÃO DAS CONSELHEIRAS MUNICIPAIS PARA A IGUALDADE E CONSTITUIÇÃO DA EIVL – EQUIPA PARA A IGUALDADE NA VIDA LOCAL – ATUALIZAÇÃO

Proposta n.º 22/2026, de 26 de janeiro:

"Considerando o Protocolo de Cooperação para a Igualdade e a Não Discriminação, cuja renovação foi aprovada pela deliberação n.º 237 na reunião de Câmara de 21 de agosto de 2024, celebrado entre o Município de Lagos e a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, visando a promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade

e a Não Discriminação 2018-2030 "Portugal + Igual", ao nível do Município.

Considerando a Informação n.º 1551, de 13 de janeiro de 2026, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Habitação e Coesão Social, que sugere, para efeitos de atualização, a nomeação das Conselheiras Locais para a Igualdade e a constituição da Equipa para a Igualdade na Vida Local, designadamente:

Conselheiras Locais para a Igualdade:

- Conselheira Interna – Dr.ª Lúcia Santos, Chefe de Divisão de Habitação e Coesão Social;
- Conselheira Externa - Dr.ª Sara Horta, Coordenadora do GAVA/TAIPA, CRL (Organização Cooperativa para o Desenvolvimento Integrado).

Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL):

- Senhora Vereadora Sara Coelho, com competência delegada na área da Igualdade;
- Conselheiras Locais para a Igualdade acima identificadas;
- Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Dr.ª Lúcia Santos;
- Departamento de Modernização Administrativa e Financeira – Dr.ª Nídia Santos e Dr.ª Susana Monteiro;
- Departamento de Planeamento e Gestão do Território – Dr.ª Ana Marreiros;
- Departamento de Sustentabilidade Ambiental e Urbana – Eng.ª Ana Rita Pico e Dr. Cláudio Machado;
- Agrupamento de Escolas Gil Eanes – Dr.ª Patrícia Henriques e em sua substituição, a Dr.ª Cláudia Inácio;
- Agrupamento de Escolas Júlio Dantas – Professora Maria Madalena Silva e em sua substituição, o Professor Pedro Carvalho;
- Centro de Assistência Social Lucinda Anino dos Santos – Dr.ª Ana Luz e em sua substituição, a Dr.ª Marlene Henriques.

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a nomeação das duas Conselheiras Locais para a Igualdade e a constituição da EIVL – Equipa para a Igualdade na Vida Local, nos termos supramencionados e conforme proposto na supracitada informação, para cumprimento das obrigações do Município versadas nas alíneas a) e b) da cláusula quarta do Protocolo de Cooperação."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 41/2026)

PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO – 2026-2029

Proposta n.º 23/2026, de 26 de janeiro:

"Considerando a Informação n.º 69218, de 12 de dezembro de 2025, do Departamento de

Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Habitação e Coesão Social, que apresenta em anexo a proposta do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação – 2026-2029, documento elaborado no âmbito do Protocolo de Cooperação vigente entre o Município de Lagos e a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género.

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho iniciado com o anterior Plano, cuja vigência terminou em 2023, reafirmando-se o compromisso da autarquia com a promoção da igualdade e da não discriminação, a presente proposta de Plano assenta essencialmente em duas vertentes complementares: a dimensão externa, direccionada à população em geral, e a dimensão interna, centrada nos colaboradores municipais.

Considerando os princípios e os objetivos consignados nas Grandes Opções do Plano orientadores da ação do município nos diversos domínios da igualdade de oportunidades.

Proponho *que a Câmara Municipal delibere submeter o Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação – 2026-2029 à aprovação da Assembleia Municipal em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea h), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais.”*

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 42/2026)

**CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ANIMAÇÃO, DINAMIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS TEMÁTICOS DE NATAL, PARA A ALDEIA DE NATAL EM LAGOS 2025”
- APRECIACÃO DA PRONÚNCIA ESCRITA APRESENTADA POR PIPOCA D’IDEIAS UNIPESSOAL, LDA., EM SEDE DE AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO – PROPOSTA DE DECISÃO FINAL**

Proposta n.º 32/2026, de 5 de fevereiro:

“Considerando a pronúncia escrita apresentada pela cocontratante Pipoca D’Ideias Unipessoal, Lda., em sede de audiência dos interessados no âmbito do procedimento sancionatório aplicado pelo Município de Lagos na sequência de inexecuções do contrato de “Aquisição de Serviços de Decoração, Animação, Dinamização e Equipamentos Temáticos de Natal, para a Aldeia de Natal em Lagos (2025)”.

Considerando a Informação n.º 4788, de 27 de janeiro de 2026, da Divisão de Cultura do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura, que procede à apreciação da referida pronúncia, concluindo que devem ser mantidas as sanções contratuais aplicadas ao cocontratante, por se considerar que as justificações invocadas para os incumprimentos verificados não atenuam o seu grau de responsabilidade, nem minimizam a gravidade dos factos ou o impacto negativo produzido no evento, na cidade e no Município.

Considerando que a competência para aplicar a sanção pecuniária cabe à Câmara Municipal de Lagos, na sua qualidade de contraente público titular do poder de conformação da relação contratual (conforme a cláusula 9.º do Caderno de Encargos conjugada com o disposto nos artigos. 302.º, alínea d), 307.º, n.º 2, alínea c) e 329.º, n.º 1 do CCP).

Proponho, que a Câmara Municipal delibere manter a decisão de aplicação da sanção pecuniária global de 27 000,00 EUR (vinte sete mil euros), tomada por despacho de concordância proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 9 de dezembro de 2025, e que foi objeto de ratificação tomada, por maioria, pela deliberação n.º 375/2025 na reunião de 22 de dezembro.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Votaram contra os Senhores Vereadores Gilberto Viegas, Nuno Marques e absteve-se o Senhor Vereador Paulo Rosário Dias.

(Deliberação n.º 43/2026)

REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL SÉNIOR – 2.ª REVISÃO

Proposta n.º 33/2026, de 5 de fevereiro:

“Considerando a Informação n.º 1418, 12 de janeiro de 2026, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Habitação e Coesão Social, que apresenta em anexo a proposta da 2.ª Revisão do Regulamento do Conselho Municipal Sénior, com vista à atualização da composição do referido Conselho, na sequência da desagregação da União de Freguesias de Bensafrim e Barão de São João.

Considerando que, para além da questão específica do número de eleitores seniores indicados por cada Junta de Freguesia, são sugeridas outras alterações que visam a atualização do Regulamento.

Proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a proposta da 2.ª Revisão do Regulamento do Conselho Municipal Sénior à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da supracitada informação, para cumprimento do artigo 33.º, n.º 1, alínea k), do Regime Jurídico das Autarquias Locais.”

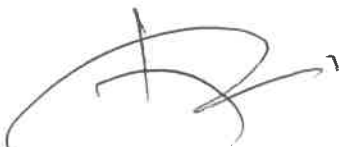
A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 44/2026)

ATA EM MINUTA Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 19.º do Regimento da Câmara Municipal de Lagos, e ainda do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara deliberou por **unanimidade**, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua executoriedade imediata.

(Deliberação n.º 45/2026)

O Presidente da Câmara,



A Chefe da Divisão Jurídica, em regime de substituição, (Secretária),

